



B
S
A
T

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 14/2025

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 16 DE JUNHO DE 2025**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- DOMINGOS MANUEL FONSECA BARBOSA

- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS

- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIA:

LUBÉLIA MARIA DE MELO FIGUEIREDO CHAVES

Reunião de 16.6.2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 16 DE JUNHO DE 2025**

ATA NÚMERO CATORZE DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos dezasseis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora, Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Domingos Manuel Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação da ata n.º 13/2025 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 30.5.2025 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DO VEREADOR MÁRIO JORGE REIS: O Vereador Mário Jorge Ventura dos Reis, comunicou a sua impossibilidade de comparecer a esta reunião por motivos profissionais, considerando-se justificada a respetiva ausência.

VOTO DE CONGRATULAÇÃO – LOURENÇO MOURA: Nos dias 14 e 15 de junho de 2025, realizou-se em Santiago de Besteiros, concelho de Tondela, distrito de Viseu, o Campeonato Nacional de Downhill (DHI), promovido pela Federação Portuguesa de Ciclismo. Na prova que corou os melhores atletas nacionais do DHI nas várias categorias, participaram quatro jovens marienses, atletas da associação AZPedal, em representação da Seleção Açores.

Reunião de 16.6.2025

Nomeadamente, João Pedro Sousa e Salvador Fontes, campeão e vice-campeão regional respetivamente, nos SUB13, Lourenço Moura, campeão regional, nos SUB15 e ainda Rodrigo Almada nos SUB17. Da excelente participação dos atletas marienses, destaca-se Lourenço Moura ao conquistar o título de Campeão Nacional de Downhill de sub-15, um feito inédito no desporto individual mariense.

O executivo municipal na Reunião de Câmara do dia 16 de junho de 2025, aprovou por unanimidade, um voto de congratulação ao atleta Lourenço Moura pela conquista do Campeonato Nacional de DHI, extensivo à associação AZPedal, pelo trabalho desenvolvido, ao longo dos seus 10 anos de existência, o qual se reflete nos excelentes resultados dos seus atletas no panorama regional e nacional.

Será dado conhecimento deste voto ao atleta e à direção da associação AZPedal.

VOTO DE CONGRATULAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DA ILHA DE SANTA MARIA

(AVISM): No passado dia 22 de maio de 2025, a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria (AVISM) comemorou 25 anos de existência. Fundada a 22 de maio de 2000, filiada da Federação Portuguesa de Voleibol, a associação conta atualmente com 3 clubes em atividade, representado cerca de 300 atletas. Sendo a maior associação de modalidade da Ilha de Santa Maria, em número de clubes, atletas, treinadores, árbitros e dirigentes.

O executivo municipal na Reunião de Câmara do dia 16 de junho de 2025, aprovou por unanimidade, um voto de congratulação a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria (AVISM) pela comemoração dos seus 25 anos de existência e em reconhecimento do trabalho realizado em prol do desenvolvimento desportivo do concelho.

Será dado conhecimento deste voto à direção da Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria (AVISM).

VOTO DE CONGRATULAÇÃO – GRUPO DESPORTIVO GONÇALO VELHO (GDGV): O

executivo municipal na Reunião de Câmara do dia 16 de junho, aprovou por unanimidade, um voto de congratulação ao Grupo Desportivo Gonçalo Velho pela comemoração dos seus 80 anos de existência.

O Grupo Desportivo Gonçalo Velho (GDGV) fundado a 8 de junho de 1945 é o mais antigo clube da ilha de Santa Maria, com um longo historial desportivo e social, com contributo imensurável para a sociedade mariense. De enaltecer não só, a longevidade da instituição, mas também a dinâmica que manifesta, através das suas secções desportivas (futsal, Basquetebol e

R1
8
G
M

B
G
H
TA

Reunião de 16.6.2025

Pedestrianismo), direção, treinadores e dirigentes desportivos que trabalham, diariamente, para o desenvolvimento pessoal e desportivo dos seus atletas.

Será dado conhecimento deste voto à direção Grupo Desportivo Gonçalo Velho (GDGV).

SINALIZAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO NO PARQUE DA CÂMARA: O Vereador Rui Manuel de Melo Andrade, sugeriu a criação com identificação de um lugar de estacionamento para viaturas municipais, no Parque de Estacionamento junto às Casas de Banho Públicas da Praça do Município. A Senhora Presidente acolhendo a sugestão, transmitiu que será verificado com os serviços a melhor opção para a concretização desta necessidade.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DO JÚRI E DAS ENTIDADES BANCÁRIAS A CONVIDAR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO: Na sequência da deliberação tomada por esta Câmara Municipal no Ponto 4. da ordem do Dia da reunião realizada a 15 de abril de 2025, presente para apreciação e eventual aprovação, o caderno de encargos e o convite, como peças do procedimento, para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo de até 1.800.000,00€ (um milhão e oitocentos mil euros).

A Câmara tomou conhecimento e considerando o apresentado, deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Rui Andrade, aprovar as referidas peças do procedimento.

Mais deliberou, com a mesma maioria, designar para júri do procedimento, os elementos:

Júri do Procedimento:

Presidente - Graça Conceição Pombeiro Andrade Morais, Vereadora

Vogal - Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves, Chefe DAF

Vogal – Henrique Manuel Lima Medeiros, Técnico Superior

Vogal suplente - Isabel Maria de Melo Sousa Costa Carreiro, Técnico Superior

Vogal suplente – Núria Susana Bettencourt Teodoro, Técnico Superior

Deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Vereador Rui Andrade, que sejam convidadas a apresentar propostas as entidades bancárias:

- Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL.
- Banco Comercial Português, S.A.
- Novo Banco dos Açores, S.A.

Reunião de 16.6.2025

- Banco Santander Totta, S.A.
- Banco BPI, S.A.
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo, Caixa Económica Bancária, S.A.
- Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.

PONTO 2. APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA, CULTURAL E EDUCATIVA NO CONCELHO NO ANO DE 2025:

Presente o relatório de análise referente à candidatura supramencionada na tabela anexa à minuta da presente ata, apreciada nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para análise e eventual concessão de apoio financeiro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, à respetiva entidade e montante:

- Escola Básica e Secundária Santa Maria – Escola EB1/JI1.º Ciclo de Almagreira com entrada n.º 3084 e 3353, referente a participação dos alunos em Projetos Educacionais com 3 visitas – Escolar e Comunitário, um apoio correspondente a dez passagens aéreas no percurso SMA/LIS/SMA.

PONTO 3. APOIO A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO – RETIFICAÇÃO:

Considerando que foi deliberado em reunião de 15.5.2025 um apoio financeiro à Fábrica Paroquial da Igreja de São Pedro, correspondente à entrada n.º 2365 relativo a “Festas Populares 2025 – Padroeiro de São Pedro” no montante de 2.250€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), correspondente ao programa apresentado para realização à Festa em 3 dias (27, 28 e 29 de junho);

Considerando que a referida Festividade apenas se realizará no dia 29 de junho com um Arraial de São Pedro;

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, retificar o montante do apoio aprovado para o montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) em substituição do montante anterior, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

PONTO 4. CERTIDÃO DE DESTAQUE: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 1510, de 20.3.2025, no qual vêm requerer a emissão de certidão de destaque, de um prédio

B1
B
A
M

ml
B
49
na

Reunião de 16.6.2025

urbano, inscrito na matriz sob o artigo n.º 252 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 616/19890601, sito na rua Teófilo Braga, n.º 143, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Tem o parecer do Gabinete Técnico de obras do seguinte teor:

«Informo V. Exa. que, face ao parecer do GTA, o qual deverá ser remetido ao requerente para que proceda em conformidade com o mesmo, bem como informar a Câmara Municipal de o uso ou utilização que pretenda para as frações resultantes da operação de destaque do prédio, n.º 616/19890601 (matriz n.º 252 de natureza urbana), com 172,0 m² de área total do terreno, sito na rua Teófilo Braga n.º 143, freguesia e concelho de Vila do Porto.

Quanto a descrição da matriz, nomeadamente «prédio com RGG validada com reserva – SIRGIC/RGG/106556, o GJ deverá analisar e informar o que tiver por conveniente, face à pretensão.»

O Gabinete Jurídico informa o seguinte:

«Proceda-se de acordo com os pareceres do GTA e GTO, quanto à questão do RGG estar validado com reserva em nada interfere com a operação, devendo ser solicitado aos requerentes aquando da entrega dos elementos solicitados nos pareceres que apresentem uma cópia não certificada da descrição predial uma vez que apresentaram no SF o modelo 1 do IMI.»

Tem ainda parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

«Considerando que o aditamento entregue (entrada n.º 2836/2025) submete os elementos em falta assinalados no ofício saída/2347/2025, nada há a obstar à emissão da certidão pretendida.»

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da Certidão de Destaque.

PONTO 5. CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 3077/2025 de 3.5.2025, no qual vêm requerer o averbamento de alteração das proporções a adquirir nas proporções de ½ para cada um na certidão emitida a 29.4.2025.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

“Considerando o teor do pedido ora apresentado e tendo em conta que o mesmo em nada altera os fundamentos da aprovação concedida anteriormente, entendemos que a alteração ora solicitada poderá merecer deferimento mediante uma nova deliberação camarária”.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o averbamento de Alteração, conforme requerido.

PONTO 6. CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 2212 de 21.4.2025, no qual vêm requerer a emissão de certidão de compropriedade,

Reunião de 16.6.2025

de um prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo n.º 57 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1103/19920121, sito no Termo da Igreja, denominado Cerrado de Baixo, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura do seguinte teor:

“O presente pedido refere-se à emissão de certidão para aquisição em compropriedade do prédio com 3080,00m², descrito na certidão da Conservatória do Registo Predial com o n.º 1103/19920121, com a inscrição na matriz rústica sob o n.º 57, sito no lugar denominado por Cerrado de Baixo, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila do Porto (PDMVP), o prédio encontra-se em “Solo urbano – Espaços urbanos a consolidar” e “Solo rural - Espaços agro-florestais”.

Analisados os elementos apresentados pelo requerente, verifica-se que os compradores no negócio jurídico em causa são casal em regime de separação de bens.

Nestes termos, nada há a obstar à emissão da certidão pretendida”.

O parecer do Gabinete Jurídico é do seguinte teor:

“Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes nos prédios rústicos, quando tais atos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e a quota ideal a transmitir se revele exígua para qualquer rendibilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atenta a área envolvida de 3080 m², o parecer emitido pelo Arq. João Cunha o qual refere que em sede do PDM o prédio está inserido em solo rural- espaços agro-florestais, aliado ao facto dos Requerentes serem um casal, pelo que se encontram reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável”.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à emissão da Certidão de Compropriedade.

PONTO 7. CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 2222, de 21.4.2025, no qual vêem requerer a emissão de certidão de compropriedade, de um prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo n.º 4484 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1104/19920121, sito no Termo da Igreja, denominado Quinta, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

O parecer do Gabinete Técnico de Arquitetura é do seguinte teor:

B
B
E
M

Bl
B
A
M

Reunião de 16.6.2025

“O presente pedido refere-se à emissão de certidão para aquisição em compropriedade do prédio com 616,00m², descrito na certidão da Conservatória do Registo Predial com o n.º 1104/19920121, com a inscrição na matriz rústica sob o n.º 4484, sito no lugar denominado por Quinta – Termo da Igreja, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila do Porto (PDMVP), o prédio encontra-se na totalidade em “Solo urbano – Espaços urbanos a consolidar”.

Analizados os elementos apresentados pelo requerente, verifica-se que os compradores no negócio jurídico em causa são casal em regime de separação de bens.

Nestes termos, nada há a obstar à emissão da certidão pretendida”.

O Gabinete Jurídico informa o seguinte:

“Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes nos prédios rústicos, quando tais atos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e a quota ideal a transmitir se revele exígua para qualquer rendibilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atenta a área envolvida de 616 m², o parecer emitido pelo Arq. João Cunha o qual refere que em sede do PDM o prédio está inserido em solo urbano- espaços urbanos a consolidar, os Requerentes são um casal, pelo que se encontram reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável”.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à emissão da Certidão de Compropriedade.

PONTO 8. CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 2910, de 23.5.2025, no qual vêem requerer a emissão de certidão de compropriedade, de um prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo n.º 2804 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1438/19940329, sito no lugar do Panasco, denominado Ribeira da Ponte e o prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 2083 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 3994/20131205, sito no lugar da Glória, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

Tem parecer do Gabinete Técnico da Arquitetura do seguinte teor:

“Relativamente aos dois prédios a que se refere o presente pedido para emissão de certidão de compropriedade, informa-se o GJ do seguinte:

Reunião de 16.6.2025

a) Prédio com 13.301,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial n.º 1438/19940329, com a inscrição na matriz rústica sob o n.º 2804, sito em Ribeira da Ponte - Panasco, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila do Porto (PDMVP), encontra-se em "Solo rural - Espaços agro-florestais", categoria que compreende os espaços que apresentam "aptidões diversificadas para atividades agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais" (cf. n.º 4 do art.º 23.º), sendo que podem também ocorrer ou instalar-se atividades complementares dos usos referidos e ainda outras que com eles sejam compatíveis, nomeadamente instalações diretamente adstritas às explorações agrícolas, pecuárias ou florestais, habitações unifamiliares, instalações de turismo e pequenas áreas de armazéns e indústrias da classe B e C (cf. art.º 24.º).

Analisada a caderneta predial, a localização e confrontações do prédio, verifica-se que se afigura viável a construção de qualquer das edificações atrás mencionadas, bem como que da ampliação do número de compartes do prédio rústico não resultará parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

b) Prédio com 2995,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial n.º 3994/20131205, com a inscrição na matriz rústica sob o n.º 2083, sito em Glória, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto. De acordo com o PDMVP, encontra-se em "Área de povoamento tradicional" situada em "Solo rural - Espaços agro-florestais", áreas em que podem ocorrer ou instalar-se atividades complementares às que decorrem das aptidões próprias das categorias de uso do solo em que se inserem e ainda outras que com elas sejam compatíveis, como instalações diretamente adstritas às explorações agrícolas ou pecuárias, instalações afetas a empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação, habitações unifamiliares ou empreendimentos turísticos (cf. art.º 41.º).

Analisada a caderneta predial, a localização e confrontações do prédio, afigura-se viável a construção de qualquer das edificações atrás mencionadas".

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

Para o prédio rústico - 2804

Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes nos prédios rústicos, quando tais atos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e a quota ideal a transmitir se

B
B
C
M

Reunião de 16.6.2025

revele exígua para qualquer rendibilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atenta a área envolvida de 13 301 m², o parecer emitido pelo Arq. João Cunha o qual refere que em sede do PDM o prédio está inserido em solo rural- espaços agro-florestais, com aptidão para várias atividades e usos, pelo que, se encontram reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável”.

Para o prédio rústico - 2803

“Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes nos prédios rústicos, quando tais atos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e a quota ideal a transmitir se revele exígua para qualquer rendibilidade económica não urbana. Ora, no caso em apreço, atenta a área envolvida de 2995 m², o parecer emitido pelo Arq. João Cunha o qual refere que em sede do PDM o prédio está inserido em área de povoamento tradicional- solo rural- espaços agro-florestais, com aptidão para várias atividades e usos, pelo que, se encontram reunidos os pressupostos para a emissão de parecer favorável”.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à emissão da Certidão de Compropriedade.

PONTO 9. CERTIDÃO DE VALIDADE DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 34/1984: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 1786/2025, de 2.4.2025, no qual requer a emissão de certidão de validade do alvará de loteamento n.º 34/1984, sito no lugar da Maia, da freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto.

Não participou durante a análise e votação deste requerimento, o senhor Vereador, Rui Manuel de Melo Andrade, tendo-se ausentado da sala, em virtude de ter declarado impedimento ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de janeiro.

Tem parecer do Gabinete Técnico de Obras do seguinte teor:

“Informo V. Ex.^a que entrou um pedido congénere, E/3255/2020 de 31 de agosto, a este, E/1786/2025 de 2 de abril, que obteve parecer favorável do GTA, Arq. Paulo Macedo: «O PDM identifica com a Ref^a 39, a operação de loteamento n.º 34/84 como compromisso urbanístico, pelo que nada temos a obstar a que seja emitida a respetiva certidão de validade.»

Face ao acima exposto, nada há a opor a emissão certidão de validade”.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

Reunião de 16.6.2025

“Considerando o parecer emitido pelo GTO- Eng. João Costa, nada temos a referir, devendo ser emitida a certidão de validade do Loteamento”.

A Câmara tomou conhecimento, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de validade do alvará de loteamento, conforme requerido.

PONTO 10. ISENÇÃO DE TAXAS: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 2465, de 6.5.2025, da Associação «OS AMIGOS DA MAIA», com o NIF 512 047 448, na qual vêm requerer a isenção do pagamento de taxas referentes à emissão da licença especial de ruído, por ocasião do “XVII FESTIVAL MAIA FOLK/2025”, a realizar nos dias 11 e 12 de julho de 2025.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

«Considerando que o pedido tem enquadramento legal nas disposições contidas nos artigos 10.º e 11.º do RGTTT, reúne as condições para ser aprovado pela CMVP em RC»

A Seção de Taxas e Licenças informa que o pedido se encontra devidamente instruído, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas (GTTT), e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 203,83€ (duzentos e três euros e oitenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, conforme referido.

PONTO 11. ISENÇÃO DE TAXAS: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 2475, de 6.5.2025, da Associação «OS AMIGOS DA MAIA», com o NIF 512 047 448, na qual vêm requerer a isenção do pagamento de taxas referentes à emissão da licença especial de ruído, por ocasião da realização da “FESTA BRANCA”, a realizar no dia 2 de agosto de 2025.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

«Considerando que o pedido tem enquadramento legal nas disposições contidas nos artigos 10.º e 11.º do RGTTT, reúne as condições para ser aprovado pela CMVP em RC.»

A Seção de Taxas e Licenças informa que o pedido se encontra devidamente instruído, nos termos do artigo 10.º e 11.º do RGTTT, e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 82,42€ (oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, conforme referido.

PONTO 12. ISENÇÃO DE TAXAS: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 2477, de 6.5.2025, da Associação «OS AMIGOS DA MAIA», com o NIF 512 047 448, na qual vêm

B1
B8
G1
R

ml
b
GF
M

Reunião de 16.6.2025

requerer a isenção do pagamento de taxas referentes à emissão da licença especial de ruído, por ocasião da realização das "FESTAS DA MAIA", a realizar nos dias 29 e 30 de agosto de 2025.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

«Considerando que o pedido tem enquadramento legal nas disposições contidas nos artigos 10.º e 11.º do RGTTT, reúne as condições para ser aprovado pela CMVP em RC.»

A Seção de Taxas e Licenças informa que o pedido se encontra devidamente instruído, nos termos do artigo 10.º e 11.º do RGTTT, e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 203,83€ (duzentos e três euros e oitenta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, conforme referido.

PONTO 13. ISENÇÃO DE TAXAS: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 2472, de 6.5.2025, da Associação «OS AMIGOS DA MAIA», com o NIF 512 047 448, na qual vêm requerer a isenção do pagamento de taxas referentes à emissão da licença especial de ruído, por ocasião da realização dos "BAILINHOS TRADICIONAIS", a realizar nos dias 9, 16 e 23 de agosto de 2025.

Tem parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

«Considerando que o pedido tem enquadramento legal nas disposições contidas nos artigos 10.º e 11.º do RGTTT, reúne as condições para ser aprovado pela CMVP em RC.»

A Seção de Taxas e Licenças informa que o pedido se encontra instruído, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas (GTTT), e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 91,30€ (noventa e um euros e trinta cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, conforme referido.

PONTO 14. ISENÇÃO DE TAXAS: Presente um requerimento com o registo de entrada n.º 3150, de 3.6.2025 da Fábrica da igreja Paroquial de São Pedro com o NIF 512 015 805, no qual vêm requerer a isenção do pagamento de taxas referentes à utilização de três quiosques pequenos durante o dia do Arraial de São Pedro, a realizar no dia 29 de junho de 2025.

A Seção de Taxas e Licenças informa que o pedido se encontra instruído, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas (GTTT), e que o montante total das taxas a que reporta o presente pedido é de 131,79€ (cento e trinta e um euros e setenta e nove cêntimos).

Reunião de 16.6.2025

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de isenção do pagamento de taxas, conforme referido.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 13.6.2025 que apresenta um total de disponibilidades de 1.327.178,17€ (um milhão trezentos e vinte e sete mil cento e setenta e oito euros e dezassete cêntimos) sendo de Operações Orçamentais 1.216.221,65€ (um milhão duzentos e dezasseis mil duzentos e vinte e um euros e sessenta e cinco cêntimos) e de Operações não Orçamentais de 110.956,52€ (cento e dez mil novecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria e saldos.

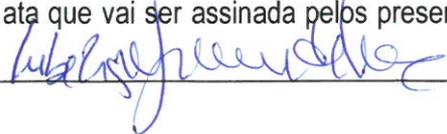
FUNDOS DISPONÍVEIS: Presente a informação dos Fundos Disponíveis relativos a 13.6.2025 com 2.899.018,11€ (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil dezoito euros e onze cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento do saldo em fundos disponíveis.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata lavrada em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram 15:50 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes e por mim, Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves,  que a secretariei.

